



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

DECISÃO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACA PORTÁTIL PARA O CURSO DE FISIOTERAPIA DA FEMA.

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Nivaldo Aparecido de Melo, no uso de suas atribuições legais, tendo como regramento as prerrogativas estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como, os documentos que compõem o processo licitatório em epígrafe, em especial, as manifestações das empresas PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI, ARAÇA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – ME e da Pregoeira Oficial, além do parecer jurídico emitido pelo assessor jurídico senhor Carlos Aberto Mariano – OAB/SP 116.357 e,

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF.

DECIDE:

I – **DAR CONHECIMENTO** a contrarrazão protocolada pela empresa PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI, para **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

II – MANTER A ANULAÇÃO da Licitação por infração ao parágrafo 5º do artigo 7º da Lei 8.666/93, com base no princípio da legalidade, no princípio da tutela administrativa, deixo de HOMOLOGAR o presente certame – Pregão Presencial nº 011/2023 por ilegalidade, com fundamento no art. 49, § 1º da Lei 8.666/93;

III - DETERMINAR a devolução do respectivo termo de referência para a Coordenação do Curso de Fisioterapia, afim de que seja providenciado as correções necessárias nas especificações do produto, de forma precisa, suficiente e clara para atender o objetivo da licitação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Assis, 25 de maio de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo